



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

PARECER AO PROJETO DE LEI nº 052/2021

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando o **Projeto de Lei nº 052/2021**, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais, que: **“DISPÕE SOBRE A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

Dado conhecimento na 18ª Sessão Ordinária de 05 de julho de 2021, na sequência do processo legislativo, vem a propositura a esta Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, a fim de ser apreciada.

De acordo com a matéria, a tarifa social de água e esgoto será aplicada às famílias com renda per capita de até meio salário-mínimo. A tarifa social da água será calculada, conforme o indicado a seguir:

- I. Para a parcela de consumo de até 11 (onze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 50% (cinquenta por cento).
- II. Para a parcela de consumo acima de 11 (onze) e até 20 (vinte) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 30% (trinta por cento).
- III. Para a parcela de consumo acima de 20 (vinte) e até 30 (trinta) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 20% (vinte por cento).
- IV. Para a parcela de consumo acima de 30 (trinta) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041
Site: www.cmcarara.rs.gov.br E-mail: cmcarara@gmail.com

Faz-se, importante esclarecer, também, que a tarifa social é um instrumento da Lei Federal nº 11.445/07, sendo que neste momento estamos instituindo, apenas critérios diferenciados para atendimento deste público, visto que para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços

CONCLUSÃO

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que conforme no aqui exposto e por não entender que há afrontas as legislações orçamentárias, sou de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021.


Ver. Bernardo Pereira da Silva

Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: www.cmcarara.rs.gov.br

E-mail: cmcarara@gmail.com

Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais

Parecer ao Projeto de Lei nº 052/2021

VOTO

A Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Sociais por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 052/2021, de autoria do Poder Executivo, que: “**DISPÕE SOBRE A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Bernardo Pereira da Silva, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 19 de julho de 2021.

Ver. Cláudio L. Sanna Presidente	Ver. Bernardo P. da Silva Relator	Ver. Eloi Adão Edinger Secretário
(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição	(<input checked="" type="checkbox"/>) Aprovação () Rejeição